LEI Nº 239/77

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.-.-.-.-.-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretpu e êle sanciona e promulga a seguinte Lei.-.-.-.-.-.-.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO POR SUA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, VISANDO-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NESTE MUNICIPIO.

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder-Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado deSão paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo vi-/sando a Construção da Praça Pública, em terreno situada neste-Municipio de Rubinéia, arcando a Secretaria de Esporte e Turismo com a importância de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para fins colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as-quantias recebidas únicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º) - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orlamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º) - Ocorrendo a hipótese - de os recursos recebidos na forma e para os fins despostos nesta lei se revelam insuficientes, fica a Prefeitura Municipal - autorizada a incluir no orçamento do Municipio a verba necessária.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 18 de outubro de 1977.

Adelino Antonio Alves
Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local - de costume nadata supra.

Doracy Dias